



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2020** **PROCESSO DE COMPRAS nº 15/2020** **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo de Caçapava, conforme descrito no Anexo II integrante deste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20 de fevereiro de 2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Caçapava sita na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo de Compras nº 15/2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Câmara Municipal de Caçapava sita na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, telefone (12) 3654-2056, e-mail: gabriela@camaracacapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaracacapava.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

A Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta neste órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.633/2006, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 23.120,40** (vinte e três mil e cento e vinte reais e quarenta centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.7005.2257, Elemento: 33.90.39.99.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Câmara Municipal nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, e nos termos do **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98**;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.2.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

## 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



# Câmara Municipal de Caçapava

## CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão Presencial nº 01/2020  
Processo de Compras nº 15/2020

Denominação:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº 01/2020  
Processo de Compras nº 15/2020

## 5. PROPOSTA

**5.1.** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2. Preços unitário e total do item em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.2.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.2.4.** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

**5.2.5.** Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f) Os documentos descritos nas alíneas anteriores** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**g) Os documentos relacionados no subitem “6.1.1” não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

**c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Caçapava, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, e não sendo cadastrada no Município de Caçapava, “Declaração” de que não é cadastrado e não possui débitos para com a Prefeitura de Caçapava com prova de regularidade do município sede da empresa.

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caçapava/SP, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante.

**a.1)** Somente será considerado válido atestado com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.





# Câmara Municipal de Caçapava

## CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**a.2)** O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

### 6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto contratado, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**.

**7.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.4.5.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções mínimas de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Este órgão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor** do certame.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.21.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava, localizada na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da **Pregoeira, até o segundo dia útil seguinte** à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

**7.21.1.** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este órgão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1. Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava/SP;

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos da Pregoira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Caçapava/SP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão da Pregoira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara localizada na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da Pregoira e dirigidos à Presidente desta Câmara Municipal.

**8.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;



# Câmara Municipal de Caçapava

## CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII;

**9.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiverem com os **prazos de validade vencidos**, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.2.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** As condições de execução dos serviços estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo VII – Minuta de Contrato.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quinta do Anexo VII – Minuta de Contrato.

## 12. SANÇÕES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e demais penalidades legais, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no JORNAL SIMPATIA (LOCAL) e no endereço eletrônico [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br).

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br).

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava, do Estado de São Paulo.

Caçapava/SP, 05 de fevereiro de 2020.

---

ELISABETE NATALI ALVARENGA  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [gabriela@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:gabriela@camaracacapava.sp.gov.br))

### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS n° 15/2020

**Denominação:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**E-mail:**  
**Cidade:**  
**Estado:**  
**Telefone:**  
**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Caçapava e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Pregoeira, pelo e-mail [gabriela@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:gabriela@camaracacapava.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Caçapava da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS n° 15/2020

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para publicação de extratos de editais, avisos e demais atos oficiais pertinentes ao Poder Legislativo de Caçapava.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como justificativa o atendimento a Constituição Federal e a legislação, no que se refere a publicidade dos atos do legislativo.

#### 3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.2. O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo fiscal de contrato desta Câmara Municipal.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá realizar a publicação das matérias enviadas pela Câmara sempre no jornal indicado em sua proposta, que deverá possuir edições, no mínimo, semanais para o jornal que possua somente circulação local e, edições diárias para o jornal que possua circulação, no mínimo regional. Somente por motivo devidamente justificado e aceito pelo fiscal de contrato desta Câmara Municipal poderão as publicações serem realizadas em outro jornal.

4.2. A Contratante deverá enviar as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08 às 18 horas, com antecedência de até 12 horas da data de fechamento da respectiva edição, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), as quais são consideradas desde já autorizações de publicação. Recebida as matérias a Contratada deverá emitir recibo confirmando a publicação para o dia solicitado na autorização, bem como informando a quantidade de cm/coluna utilizada na matéria a ser publicada e seu respectivo valor.

4.3. Será de responsabilidade da contratada o ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

4.4. A publicação será em preto e branco e a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo *Verdana*, podendo, no entanto, conforme a necessidade do Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a Contratante.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

4.6. A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;





## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**4.7.** O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado às suas expensas na primeira edição subsequente à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

**4.8.** A Contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

**4.9.** A publicação deverá ser feita em jornal local ou regional com circulação no Município de Caçapava.

**4.10.** As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados, de acordo com o tamanho do texto, que deverá ser publicado com letra do tamanho 8, do tipo *Verdana*.

**4.11.** Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

### 5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**5.1.** O valor estimativo de consumo para as publicações no período de 12 meses se baseia na quantidade contida no processo licitatório anterior, visando dar continuidade à publicação de matérias objeto deste Termo de Referência, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno deste Legislativo.

**5.2.** A estimativa indicada no quadro abaixo não se converte em compromisso desta Câmara Municipal para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores ou superiores.

**5.3.** O valor do cm/col foi obtido através da média de orçamentos anexos ao Processo de Compras nº 15/2020.

ITEM	CIRCULAÇÃO MÍNIMA	PERIODICIDADE MÍNIMA	VALOR CM/COL	CONSUMO ESTIMADO CM/COL	VALOR ESTIMADO CM/COL
01	Local	SEMANAL	21,00	850	17.850,00
02	Regional / Vale do Paraíba	DIÁRIO	43,92	120	5.270,40



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2020  
PROCESSO DE COMPRAS n° 15/2020

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo de Caçapava.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM		JORNAL A SER PUBLICADO	VALOR CM/COL	CONSUMO ESTIMADO CM/COL	VALOR ESTIMADO CM/COL
01	Publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo de Caçapava.			850	
02	Publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo de Caçapava.			120	

Valor Total Por Extenso para o ITEM 01: \_\_\_\_\_

Valor Total Por Extenso para o ITEM 02: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS n° 15/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 01/2020, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS nº 15/2020

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava, estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - DECLARAÇÕES

### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS n° 15/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada participante do Pregão Presencial n° 01/2020, da Câmara Municipal de Caçapava/SP, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS, EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO PODER LEGISLATIVO DE CAÇAPAVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a Câmara Municipal de Caçapava, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.408.496/0001-63 com sede na Praça da Bandeira n.º 151, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e combinado o seguinte nos termos do Processo de Compras nº 15/2020, conforme Decreto Municipal Nº 2.633 de 14/03/06 e Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo de Caçapava, conforme as condições e especificações a seguir:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá realizar a publicação das matérias enviadas pela Câmara sempre no jornal indicado em sua proposta, que deverá possuir edições, no mínimo, semanais, para o jornal que possua circulação local, e edições diárias para o jornal que possua circulação, no mínimo regional. Somente por motivo devidamente justificado e aceito pelo fiscal de contrato da Câmara poderão as publicações serem realizadas em outro jornal.

A **CONTRATANTE** deverá enviar as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08 às 18 horas, com antecedência de até 12 horas da data de fechamento da respectiva edição, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), as quais são consideradas desde já autorizações de publicação. Recebida as matérias a **CONTRATADA** deverá emitir recibo confirmando a publicação para o dia solicitado na autorização, bem como informando a quantidade de cm/coluna utilizada na matéria a ser publicada e seu respectivo valor.

20/26

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

A publicação será em preto e branco e a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo *Verdana*. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

A publicação deverá ser feita em jornal indicado na proposta.

As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados, **de acordo com o tamanho do texto, que deverá ser publicado com letra do tamanho 8, do tipo Verdana**.

Estima-se a quantidade de \_\_\_\_\_ cm/col de publicações para o período de 12 (doze) meses.

Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão nº 01/2020, constantes do Processo de Compras nº 15/2020, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

c) Facilitar o acesso dos técnicos e funcionários da **CONTRATADA** às áreas de trabalho necessárias para a instalação dos equipamentos de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Caçapava, bem como facilitar a permanência dos mesmos durante a gravação das referidas Sessões, objeto deste contrato;

d) Averiguar a documentação apresentada quando do pagamento à **CONTRATADA** num prazo não superior a 48 horas contadas da apresentação.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços discriminados na proposta apresentada, constante do Processo de Compras nº 15/2020, Pregão nº 01/2020, obedecendo às condições e características estipuladas no mesmo e neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços discriminados no Anexo II, do Pregão nº 01/2020;
- c) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) O contrato será executado sob a forma de empreitada por preço por item;
- e) Manter as certidões negativas e a escrituração contábil devidamente em dia, sob pena de rescisão contratual, conforme Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cuja parcela mensal estimada corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a apuração dos serviços prestados do mês e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, será emitida ordem bancária, creditada em favor da **CONTRATADA** em conta-corrente da Caixa Econômica Federal ou para pagamento com código de barras devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A consulta as CND's de INSS e FGTS será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Na prorrogação de contrato haverá reajuste pelo índice IPC (Índice de Preços ao Consumidor) FIPE.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.7005.2257 – 3.3.90.39.99 do orçamento da Câmara Municipal de Caçapava/SP.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento dos produtos e/ou serviços relacionados no Anexo II do Pregão nº 01/2020, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na referida Lei.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na aplicação das penalidades será observada ainda a Instrução Normativa nº 02/216 da Câmara Municipal de Caçapava-SP, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;





## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for paga, será automaticamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; sendo descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DEFESA PRÉVIA**

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

### **PARÁGRAFO QUINTO – RECURSOS**

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata.

### **PARÁGRAFO SEXTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Caçapava-SP.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os recursos serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Caçapava-SP, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará o presente Contrato rescindido, unilateralmente pela Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) paralisação dos fornecimentos sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA TERCEIRA deste Contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da empresa;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- h) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

De acordo com o Artigo 79 da Lei 8.666/93, o Contrato ficará rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos XIII a XVI do Art. 78 da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a publicar o instrumento de Contrato na Imprensa Oficial condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data de acordo com o § Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava-SP, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Caçapava-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: